

COMUNICADO TÉCNICO DT-SNT 05/16

**REGRAS PARA UTILIZAÇÃO DO FIO DROP NOS POSTES
DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DA CELG D**

1. OBJETIVO

O presente comunicado técnico tem como objetivo definir os critérios para utilização dos fios drop metálicos/ópticos pelas empresas de telecomunicações ou de interesse restrito, na estrutura compartilhada (pontos de fixação) da CELG D.

Este comunicado técnico complementa a NTC-15, altera e substitui o Comunicado Técnico DT-SNT 02/16.


2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O limite máximo para o lançamento de fios drop metálicos ou ópticos para interligar a caixa de derivação aos consumidores ou assinantes da Ocupante, utilizando pontos de fixação na estrutura compartilhada da CELG D é de 200 metros.


Caso o lançamento do fio drop metálico ou óptico tenha extensão superior a 200 metros, ou seja utilizado pela Ocupante para interligar 2 sites ou caixas de distribuição, o mesmo será considerado rede de transporte, sendo obrigatória prévia aprovação de projeto pela área técnica responsável da CELG D.

Goiânia, 08 de setembro de 2016.

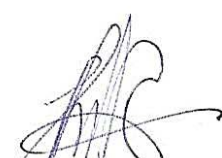
VISTO:


Engº Marcelo Mundim Resende
DC-DPDN


VISTO:


Engº Fabrício Luis Silva
DT-SNT

VISTO:


Engº Luiz Flávio Naves Rodrigues
DT-DPTN

VISTO:


Engº José Divino de Sousa Santos
DT-SPSE